



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 020/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Por este instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.711.699/0001-43, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador do CPF nº 167.486.618-62 e do RG nº 20.354.879-6 SSP/SP, e do outro lado, a empresa **RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.544.295/0001-70 e Inscrição Estadual nº 647.093.881.110, situada na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 2001, Jardim Primavera, CEP: 15.061-500, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu Procurador, o Sr. **JOSÉ HENRIQUE PRADO**, portador do CPF nº 127.896.298-03 e do RG nº 18.096.588, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Aquisição de combustível, em razão da Licitação realizada conforme Processo nº 026/2020 - Modalidade Pregão Presencial sob o nº 09/2020, devidamente homologada e exarada, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A contratada obriga-se ao fornecimento parcelado, de acordo com a quantidade solicitada pela administração, de Óleo Diesel S-10, para abastecimento da frota municipal, pelo regime de preços unitários, bem como cessão, em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. A quantidade estimada de combustível para o período contratado é de até 70.000 (setenta mil) litros de Óleo Diesel S10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. O Óleo Diesel S-10 será entregue em tanque, em regime de comodato, de acordo com a quantidade solicitada pela administração, localizado na Rua Francisco Ferreira Pinto, nº 205, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, local denominado “Barracão Múltiplo Uso”, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, após o recebimento da Requisição e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais e Garantias.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ocorrendo seu término em 28/10/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1. O preço por o litro de combustível será de R\$ 3.65 (três reais e sessenta e cinco centavos), para cada litro de Óleo Diesel S-10.

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



4.2. O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), a ser atendido através dos recursos consignados nas seguintes dotações do orçamento vigente.

4.3. Referida contratação onerará:

02. – PODER EXECUTIVO

02.04 - Divisão da Educação Básica

Funcional Programática: 12.361.0006.2011 - Manutenção do Transporte Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 69 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 70 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

Ficha: 71 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

02.08 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0012.2036 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 222 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 223 – Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Ficha: 224 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

02.12 - Divisão de Obras e Serviços Municipais

Funcional Programática: 15.452.0023.2050 - Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 378 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 379 – Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Ficha: 380 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Estaduais

Ficha: 381 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

02.12 - Divisão de Obras e Serviços Municipais

Funcional Programática: 26.782.0024.2051 – Conservação das Estradas Vicinais

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 400 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 401 – Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Ficha: 402 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Estaduais

Ficha: 403 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

02.13 - Divisão de Saneamento Básico

Funcional Programática: 17.512.0026.2054 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 446 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.15 Divisão de Meio Ambiente

Funcional Programática: 18.541.0028.2056 – Desenvolvimento de Atividade de Proteção Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

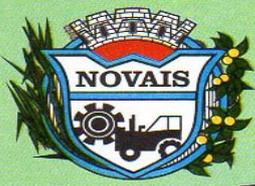
Ficha: 467 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1. O valor do produto objeto do presente contrato só poderá ser alterado por ocasião de aumento ou redução de preços estabelecidos através dos Órgãos fiscalizadores e reguladores competentes do Governo Federal, ou ainda em conformidade com alterações

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ocorridas no mercado regional, devidamente justificado e levado a termo no processo de licitação.

5.1.1. A variação de preço unitário do produto não caracteriza alteração contratual, e será registrada no processo mediante apostila e publicação do ato, estando dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATESTADO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O produto será recebido por funcionários designado, no local do abastecimento, mediante assinatura em requisições fornecida pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

6.2. O Setor de Compras autorizará a emissão das Notas Fiscais, detalhadas por Setor, em cada entrega, atestando no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e do recebimento da nota fiscal ou fatura do produto, por parte da contratada, e mediante atestado emitido pela contratante, através do Setor de Compras, de que o produto foi efetivamente entregue.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeita-se a contratada às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. Atraso injustificado de até 02 (dois) dias multa de 5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso.

8.1.2. Atraso superior a até 03 (três) dias multa de 10% (dez por cento), sobre a obrigação não cumprida, por dia de atraso.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e, multa de 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2..

9.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

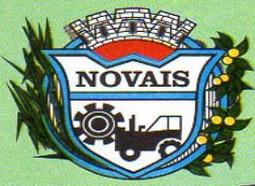
10.1. A contratada, além das condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2020 e neste Contrato, obriga-se a:

a) Fornecer produtos de boa qualidade que atendam as normas legais vigentes.

b) Ceder o tanque, bombas e demais acessórios necessários para funcionamento do Posto de Abastecimento da contratante, tudo em conformidade com as normas legais vigentes e condições estabelecidas no edital.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



- c) Realizar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos instalados, arcando com as despesas decorrentes.
 - d) Prestar total assistência técnica na sede da contratante, durante o prazo de garantia e vigência contratual, inclusive substituindo eventuais equipamentos que apresentem defeitos de fabricação.
 - e) Cumprir fielmente as disposições contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 09/2020.
 - f) Responder, juntamente com os fabricantes, pela qualidade dos produtos fornecidos.
 - g) Atender e cumprir todas as determinações da contratante.
 - h) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 09/2020.
 - i) Retirar, após expirado o prazo de vigência contratual, todo o tanque, bombas e demais acessórios cedidos em regime de comodato, sem quaisquer ônus adicionais à Prefeitura Municipal.
- 10.02.** A contratante obriga-se a:
- a) Promover o pagamento nas datas exigíveis.
 - b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fazem parte integrante do presente Contrato o Processo Licitatório nº 026/2020 – Pregão Presencial nº 09/2020 e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 29 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS CONTRATANTE

FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

RIO PRETO PRODUTOS DE PETRRÓLEO LTDA CONTRATADA

JOSÉ HENRIQUE PRADO - Procurador

Testemunhas:

1ª _____

ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO

CPF. 008.912.448-08

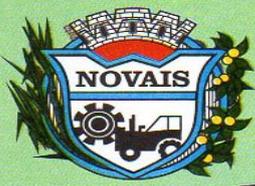
2ª _____

ANTÔNIO DE SSIS MUNHOS

CPF. 001.390.728-01

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2020; PROCESSO LICITAÇÃO Nº 026/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, CNPJ nº 65-711.699/0001-43, Contratada: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 43.544.295/0001-70; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, de acordo com a quantidade solicitada pela administração, de Óleo Diesel S-10, para abastecimento da frota municipal, pelo regime de preços unitários, bem como cessão, em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência; Vigência: 29/10/2020 à 28/10/2021; Classificação Orçamentária: conforme cláusula 4.3. do referido contrato; Valor Global Estimado: R\$ 255.500,00. Data da assinatura: 29/10/2020. Prefeitura Municipal de Novais/SP, 29 de outubro de 2020. FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO I - CONTRATO Nº 020/2020

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 026/2020 – Pregão Presencial nº 09/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, de acordo com a quantidade solicitada pela administração, de Óleo Diesel S-10, para abastecimento da frota municipal, pelo regime de preços unitários, bem como cessão, em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Fornecedor: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	70.000	LITROS	Óleo Diesel S10, aspecto líquido (isento de materiais em suspensão) com cheiro forte e característico	R\$ 3.65	R\$ 255.500,00	PETROBRAS
VALOR TOTAL				R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)		

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 29 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CONTRATANTE
FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA
JOSÉ HENRIQUE PRADO - Procurador

Fone: (17) 3561-8780



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CONTRATADA: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA

CONTRATO Nº 020/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA, ATENDENDO AS REGRAS DE FORNECIMENTO, EM ESPECIAL DA ANP E À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 29 de outubro de 2020.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 167.486.618-62

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 167.486.618-62
Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 167.486.618-62
Assinatura: -----

Pela CONTRATADA:

Nome: JOSÉ HENRIQUE PRADO
Cargo: Procurador
CPF: 127.896.298-03
Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 167.486.618-62
Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ Nº 43.544.295/0001-70

CONTRATO Nº 020/2020

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020

VIGÊNCIA: 29/10/2020 à 28/10/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, de acordo com a quantidade solicitada pela administração, de Óleo Diesel S-10, para abastecimento da frota municipal, pelo regime de preços unitários, bem como cessão, em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 29 de outubro de 2020.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**